

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2021

A Autoridade Portuária de Santos - SPA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, s/n°, Macuco, Santos, CEP 11015-900, inscrita na Receita Federal do Brasil sob o CNPJ nº 44.837.524/0001-07, representada por sua Diretoria Executiva, com base na Lei 13.303/2016, torna público a realização do processo de CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DA REDE PARTICULAR DE ENSINO DE IDIOMA INGLÊS para seus empregados.

1 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de escolas e instituições de ensino particulares especializadas em ensino do idioma inglês, no formato presencial, telepresencial ou a distância, para os empregados desta empresa, de conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas especializadas no ensino do idioma inglês, devidamente cadastradas na Receita Federal do Brasil e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Ofertar, no mínimo, 20% (vinte por cento) de desconto no valor das mensalidades praticados. A empresa poderá propor descontos diferentes em cada um dos níveis (ex. Básico, Intermediário, Avançado) respeitando o mínimo de 20%.
- b) Cumprir rigorosamente às exigências legais de organização e funcionamento do seu ramo de atuação, seja para ensino presencial, telepresencial ou a distância.

2.2 A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e Regulamento.

3 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

3.1 As propostas serão recebidas de 22/02 a 22/03/2021, exclusivamente em formato digital (PDF), através do sistema Protocolo Digital, constante no endereço <http://protocolo.portodesantos.com.br/login>, devendo estar devidamente formalizadas por carta de encaminhamento conforme modelo (anexo II).

3.1.1 Dúvidas sobre a utilização do sistema entrar em contato com a Supervisão de Gestão de Documentos – SEGED, através do telefone 13 3202-6565, ramais 2002, 2003, 2004, 2428 ou 2013.

3.2 Cópia deste edital estará disponível na internet, no sítio desta Autoridade Portuária de Santos, no endereço www.portodesantos.com.br. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidas na Gerência de Carreira e Capacitação, por meio do e-mail credenciamento.edital@brssz.com.

3.2.1 Os pedidos de informação e esclarecimento não suspendem os prazos aqui estipulados;

3.3 Será permitido o recebimento de propostas de credenciamento, além do período acima especificado, a qualquer tempo, de qualquer interessado, que preencha as condições mínimas exigidas.

4. DA HABILITAÇÃO

As interessadas em se credenciar deverão apresentar os seguintes documentos:

4.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.1.1 Registro Comercial, se Empresa Individual;
- 4.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- 4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- 4.1.4 Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

4.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 4.2.1 Prova de inscrição no CNPJ;
- 4.2.2 Prova de regularidade com os Tributos Federais e INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

- 4.2.3 Prova de regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 4.2.4 Prova da regularidade com a Fazenda Pública Estadual e Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa;
- 4.2.5 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT;
- 4.2.6 A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2.015.

4.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.1 A interessada deverá apresentar declaração especificando sua divisão de módulos (conteúdo programático e duração de cada módulo), bem como informar se o módulo é de nível básico, intermediário ou avançado, a fim de verificarmos o atendimento ao item 3.6 do Regulamento (Anexo I).
- 4.3.2 Será exigida a comprovação de capacidade técnica da empresa interessada com a apresentação de Atestados e/ou Certidão(ões) expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou pessoa física (aluno).
- 4.3.3 A interessada deverá apresentar certificado de proficiência em língua inglesa de, no mínimo, 1 (um) professor, com nível superior ou equivalente ao C1 do Quadro Europeu Comum de Referências para Línguas (Common European Framework of Reference – CEFR).

Nome do teste	Nota equivalente ao nível C1
EF SET	61-70
IELTS	6.5-7.5
TOEIC Listening	490-495
TOEIC Reading	455-495
TOEFL	95-120

- 4.3.4 Cópia do Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente (município, estado ou união) para escolas de ensino presencial.

- 4.4** Serão declaradas CREDENCIADAS e terão seus respectivos nomes divulgados em lista específica todas as proponentes cujos documentos e requerimento estejam em conformidade com este Edital.
- 4.5** O requerimento vincula a CREDENCIADA, sujeitando-a, integralmente, às condições deste credenciamento.
- 4.6** Serão consideradas habilitadas para firmar o Termo de Credenciamento as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste regulamento e legislação de regência. Aquelas instituições que não atenderem todas as condições exigidas terão seu pedido de credenciamento indeferido.
- 4.7** A SPA divulgará em seu portal eletrônico a lista das instituições de ensino habilitadas e inabilitadas até o dia 26/03/2020.
- 4.8** Na análise da documentação de habilitação, a SPA poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não habilitação. do participante.
- 4.9** As empresas, com eventual pedido de credenciamento indeferido, poderão protocolizar recursos por mensagem eletrônica (e-mail credenciamento.edital@brssz.com) em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação de indeferimento. Após este período, deverá iniciar novo tramite para credenciamento.
- 4.10** A SPA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar o recurso a partir da data de recebimento do recurso.
- 4.11** Após análise será publicado o resultado do recurso no Portal da SPA em até 2 (dois) dias úteis.

5. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** Cada interessada que for declarada habilitada será CREDENCIADA e assim permanecerá desde que sejam mantidas as condições que possibilitaram o seu credenciamento.
- 5.2** O prazo de vigência deste credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

6. DA PROMOÇÃO DOS CURSOS

6.1 A SPA emitirá autorização específica para que as CREDENCIADAS divulguem seus cursos no ambiente interno da empresa aos empregados da Companhia, inclusive em sua intranet, de forma transparente e isonômica.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

- 7.1 A CREDENCIADA poderá solicitar o descredenciamento, mediante comunicação escrita à SPA.
- 7.2 O Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser denunciado pela SPA, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:
- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da CREDENCIADA, decorrentes e na forma dos cursos propostos.
 - b) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários e decorrentes do credenciamento, sem justa causa.
 - c) Paralisação ou atraso injustificado dos cursos oferecidos aos beneficiários;
 - d) Receber avaliações desfavoráveis dos beneficiários, nos termos dos critérios de acompanhamento da prestação de serviços.
 - e) Alteração do objeto social da instituição que, comprovadamente e respeitada prévia defesa, prejudique o pleno cumprimento deste instrumento ou impossibilite o oferecimento das vantagens ou dos cursos aos beneficiários.
 - f) Cobrar qualquer honorário profissional dos beneficiários (complementar, ou não), relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento.
 - g) Utilizar qualquer material desenvolvido pela SPA para seus produtos e programas, sem prévia autorização.
 - h) Dissolução ou decretação de falência da instituição.
 - i) A recusa injustificada por parte da CREDENCIADA em aceitar empregado em seus cursos.

7.3 A credenciada reconhece que os valores em vigor, na ocasião do descredenciamento, serão mantidos por, no mínimo, 12 (doze) meses.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1 Todas as CREDENCIADAS poderão ser escolhidas pelos empregados e/ou dependentes de empregados da SPA, não havendo, portanto, ordem de classificação.

8.2 O credenciamento das instituições não estabelece obrigação da SPA de realizar contrato, constituindo apenas ao interessado o caráter de credenciamento, apto a prestar serviços mediante demanda e opção dos empregados pelos cursos oferecidos.

8.3 A SPA não será responsável, nem mesmo garantidora das obrigações financeiras assumidas pelos seus empregados junto às instituições de ensino credenciadas na forma deste Edital.

8.4 As instituições de ensino credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

8.5 A SPA poderá revogar o presente Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

9. DA AUTORIZAÇÃO

9.1 Depois de homologado o resultado deste procedimento, a SPA publicará a relação das entidades credenciadas, concedendo a expectativa de prestação de serviços, em caráter pessoal e intransferível, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

10. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

10.1 A vigência do credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

10.2. O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, caso demonstre-se vantajoso à administração.

10.2 O início da execução da prestação dos serviços se dará em até 15 (quinze) dias corridos da assinatura do termo de credenciamento, desde que haja empregados interessados, com prazo de execução de até 36 (trinta e seis meses).

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência do Termo de Credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

11.2 A execução da prestação do serviço se dará no período de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do Termo de Credenciamento com as empresas credenciadas, após terem sido escolhidas pelo empregado da SPA.

Santos, 16 de Fevereiro de 2021.

ANEXO I - REGULAMENTO

1. DO OBJETO

O presente REGULAMENTO tem por objeto o credenciamento de escolas e instituições de ensino particulares especializadas em ensino do idioma inglês, no formato presencial, telepresencial e/ou a distância, destinado aos empregados e dependentes de empregados desta empresa, em conformidade com os critérios estabelecidos neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se justifica no levantamento feito pela Gerência de Carreira e Capacitação - GECAR da necessária capacitação de empregados da Companhia, de acordo com o item 4.16 do Capítulo II do Regulamento Interno de Pessoal, de acordo com o Programa Anual de Capacitação, bem como da Decisão Direxe nº 16.2018.

2.2 Foi realizada uma Pesquisa de Interesse junto aos colaboradores a pedido da Diretoria a fim de verificar a quantidade de empregados interessados na respectiva capacitação. Ao total 270 empregados demonstraram interesse em realizar curso de inglês.

2.3 Considerando a globalização crescente, e o Porto ser um dos ambientes em que ocorrem as diversas relações entre países e nações diferentes, verificou-se a necessidade dos empregados da SPA estarem melhor preparados para atenderem, receberem e se comunicarem com pessoas de todo o globo, e para tanto, optou-se pela capacitação na língua inglesa, por ser a mais universal.

2.4 Tal capacitação também está alinhada ao planejamento estratégico da Companhia, em especial quando é traçada o objetivo macro em “Garantir um ambiente empresarial meritocrático, otimizado, capacitado e com foco em resultados” além de um de seus valores ser a “valorização da marca e dos colaboradores”.

2.5 É importante ressaltar que tanto a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP quanto a Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF não oferecem cursos similares ao proposto pela capacitação em tela, na Baixada Santista.

2.6 Tal credenciamento objetiva ainda possibilitar novos meios para que os empregados da SPA e seus dependentes desenvolvem uma nova competência, preparando-os para eventual desestatização, de forma a aumentarem ainda mais sua capacidade profissional.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 Os serviços deverão ser realizados por aulas expositivas e interativas, utilizando-se dos recursos que convir.

3.2. Ao final de cada módulo, os participantes deverão receber Certificado de Conclusão.

3.3. A empresa participante deste Termo de Credenciamento deverá ofertar, no mínimo, **20% de desconto** nas mensalidades (incluso material didático e matrícula), frente aos valores atualmente praticados.

3.3.1. Caso o material didático não seja faturado pela própria instituição, o desconto não será aplicável

3.4. A credenciada terá liberdade para a metodologia de ensino a ser escolhida, bem como a elaboração do conteúdo programático.

3.5 O serviço de treinamento oferecido pela empresa credenciada deverá obedecer e considerar algumas condições mínimas como: as apostilas com o conteúdo programático deverão ser atualizadas. O material didático poderá ser próprio (desenvolvido pela contratada) ou de terceiros, desde que seja reconhecida a qualidade didática e do material.

3.6. Cada módulo será de, no máximo, 18 meses, divididos, preferencialmente, da seguinte forma:

3.6.1 MÓDULO BÁSICO:

- a) Para alunos que possuem conhecimento básico do idioma ou não.
- b) No nível básico para cada curso o aluno deverá aprender o vocabulário e verbos relacionados às atividades mais comuns de cada área específica.
- c) Ao final deste módulo o aluno deverá ser capaz de:
 - i. Compreender informações escritas e a ideia principal de placas, panfletos, jornais e revistas e utilizar o vocabulário e estrutura de forma correta.
 - ii. Poderá ser capaz de entender uma gama maior de assuntos falados incluindo anúncios e discussões sobre contextos do dia-a-dia e de sua área técnica.
 - iii. Demonstrar a habilidade no idioma falado em uma conversação

respondendo e fazendo perguntas e falando mais livremente, como por exemplo, sobre seu trabalho, vida Pessoal etc.

- iv. Conteúdo - Diálogos convencionais e técnicos mais sofisticados, vocabulário e verbos relevantes para cada área.
- v. A verificação do conhecimento se dará por meio de uma Avaliação, que deverá ser elaborada pela Contratada ao término do módulo.

3.6.2 MÓDULO INTERMEDIÁRIO:

- a) Para pessoas que já finalizaram ou estão finalizando um curso básico do idioma. Abordagem mais técnica e direcionada para uma determinada área.
- b) Ao final deste módulo o aluno deverá ser capaz de:
 - i. Compreender diversos textos técnicos científicos, procedimentos, manuais, normas etc. Os textos serão relevantes e oriundos de fontes técnicas atuais.
 - ii. Poderá ser capaz de entender de forma mais detalhada assuntos falados incluindo discussões sobre situações específicas tais como situações de emergência, tomada de decisões, comandos e contextos mais complexos.
 - iii. Demonstrar a habilidade em produzir falas espontâneas interagindo de forma segura sobre temas técnicos da área em questão e demais contextos do dia a dia. Debates sobre ideias diversas sobre um mesmo tema demonstrando bom comando da língua e uso de vocabulário abrangente. Hesitações e alguns erros mínimos de estrutura ainda são comuns, mas não comprometem a compreensão como um todo. A fala é pouco afetada pela língua materna e o pensamento já é no idioma estudado.
 - iv. Conteúdo - Diálogos sobre situações reais do dia a dia, vocabulário e verbos relevantes para cada área. Introdução de textos com áudio para exercícios de compreensão auditiva e interpretação mesclando conteúdo técnico com convencional abordando material anterior e introduzindo novos pontos.
 - v. A verificação do conhecimento se dará por meio de uma Avaliação, que deverá ser elaborada pela Contratada ao término do módulo.

3.6.3. MÓDULO AVANÇADO:

- a) Contexto focado para cada área específica. Para pessoas que já finalizaram ou estão finalizando um curso intermediário do idioma. Abordagem mais técnica e direcionada para uma determinada área.
- b) Ao final deste módulo o aluno deverá ser capaz de:
 - i. Compreender textos técnicos científicos, procedimentos, manuais, normas, minutas, etc. Os textos serão relevantes e oriundos de fontes técnicas atuais.
 - ii. Poderá ser capaz de entender de forma completa assuntos falados incluindo discussões sobre situações específicas tais como situações de emergência, tomada de decisões, comandos e contextos mais complexos.
 - iii. Demonstrar a habilidade em produzir falas espontâneas interagindo de forma segura sobre temas técnicos da área em questão e demais contextos do dia a dia. Debates sobre ideias diversas sobre um mesmo tema demonstrando comando completo da língua e uso de vocabulário abrangente. Hesitações e alguns erros mínimos de estrutura ainda são comuns, mas não comprometem a compreensão como um todo.
 - iv. Conteúdo- Estudos de caso sobre situações reais do dia a dia operacional, vocabulário e verbos relevantes para cada área. Introdução de textos com áudio para exercícios de compreensão auditiva e interpretação mesclando conteúdo técnico com convencional abordando material anterior e introduzindo novos pontos. Foco em conversação para resolução de problemas e assuntos da atualidade contextualizados para a área em questão.

3.7 A escola poderá apresentar subdivisões dentro de cada módulo (Básico I, II, III, por exemplo), todavia o período máximo para conclusão de cada módulo, previsto no item 3.6, deverá ser respeitado.

3.8 A escola poderá valer-se de subdivisões com nomenclaturas diferentes, conforme sua metodologia pedagógica.

3.9 A escola terá liberdade para a metodologia de ensino a ser escolhida dentro das aulas, bem como a elaboração do conteúdo programático.

3.10 Deverá a escola possuir sistema organizado de controle de frequência e desempenho dos alunos matriculados, o qual será submetido à fiscalização do credenciamento para seu adequado acompanhamento;

4 PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 O parcelamento não se aplica por se tratar de credenciamento de empresas.

5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 A empresa deverá apresentar declaração especificando sua divisão de módulos (conteúdo programático e duração de cada módulo), bem como informar se o módulo é de nível básico, intermediário ou avançado, a fim de verificarmos o atendimento ao item 3.7 deste TR.

5.2 A empresa deverá apresentar certificado de proficiência em língua inglesa de, no mínimo, 1 (um) professor, com nível superior ou equivalente ao C1 do Quadro Europeu Comum de Referências para Línguas (Common European Framework of Reference – CEFR)

Nome do teste	Nota equivalente ao nível C1
EF SET	61-70
IELTS	6.5-7.5
TOEIC Listening	490-495
TOEIC Reading	455-495
TOEFL	95-120

5.3 Será exigida a comprovação de capacidade técnica da empresa interessada com a apresentação de Atestados e/ou Certidões expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e/ou pessoa física (aluno).

5.4 Proposta técnica condizente com o objeto deste Termo.

6 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME e EPPS

6.1 Não se aplica por se tratar credenciamento de empresas.

7 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.1 Não se aplica pelas características dos serviços, que não requer grande capacidade econômico-financeira das licitantes.

8 DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a execução do credenciamento, salvo na hipótese de utilização de material didático de terceiros.

9 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1 A licitante deverá, quando possível, promover campanhas internas de conscientização de seus funcionários, que demonstrem o compromisso sobre boas práticas ambientais, sobretudo quanto: ao gerenciamento de resíduos sólidos (geração, segregação, coleta e destinação de resíduos perigosos e não perigosos) e ao uso racional de água e energia elétrica, mantendo registro documental que evidencie atendimento a este item sempre que solicitado pela SPA.

10 ESTIMATIVA DE CUSTO (PESQUISA DE MERCADO)

10.1 O Credenciamento objeto deste processo não gera qualquer ônus à SPA e por isso não se consigna dotação orçamentária, e não há possibilidade de realizar pesquisa de mercado.

11 DO REAJUSTE E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após um ano da data da apresentação da proposta, os valores estipulados em Credenciamento poderão ser reajustados, desde que solicitado pela Contratada, tendo como base a inflação verificada no período, medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado dos últimos 12 meses, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou em periodicidade determinada por Lei.

12 DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1 A vigência do Credenciamento será de 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

12.2 O Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, caso demonstre-se vantajoso à administração.

12.3 O início da execução da prestação dos serviços se dará em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura contratual com as empresas credenciadas, com prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses.

13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 O objeto deverá ser entregue por meio da prestação de serviços aos empregados e dependentes de empregados da SPA.

13.2 O pagamento será efetuado diretamente pelo empregado ou dependente do empregado à instituição de ensino.

13.3 O empregado e/ou dependente reserva-se ao direito de suspender o pagamento caso os serviços sejam prestados em desacordo com as especificações constantes neste Regulamento.

13.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa credenciada enquanto pendente de liquidação obrigações fiscais e trabalhistas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

14 DA GARANTIA

14.1 Não se aplica.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA SPA

15.1 Divulgar aos empregados e dependentes dos empregados a relação das empresas devidamente credenciadas.

15.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada.

15.3 Comunicar à credenciada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.4 Nomear gestor e fiscal do credenciamento, a quem incumbirão o acompanhamento e fiscalização, atuando como prepostos da SPA, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações.

15.5 Fornecer à credenciada as informações e documentações indispensáveis a execução do objeto contratado, de forma a não retardar o prazo, para que a mesma cumpra suas obrigações.

- 15.6 Notificar a credenciada fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- 15.7 Apresentar a Política Ambiental à credenciada, disponível em: www.portodesantos.com.br/outros-links/porto-sustentavel e fazer cumpri-la.
- 15.8 Cumprir adequadamente todas as ações destinadas ao gerenciamento de resíduos sólidos de acordo com a legislação, comprovando documentalmente as boas práticas adotadas pela CONTRATADA.
- 15.9 Observar a Matriz de Riscos.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)

- 16.1 Executar o objeto nas condições de sua proposta e de acordo com as especificações constantes neste instrumento.
- 16.2 Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, tributários e quaisquer outros resultantes da execução do credenciamento, os quais já estão incluídos no custo total, ficando a contratante isenta do pagamento de quaisquer obrigações decorrentes da execução deste instrumento contratual.
- 16.3 Formalizar por escrito todas as solicitações e requerimentos para ter acesso às informações e locais necessários ao desenvolvimento do trabalho.
- 16.4 Consultar a SPA em caso de substituição de membro da equipe técnica original, apresentando os comprovantes necessários da habilitação técnica.
- 16.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 16.6 Relatar à SPA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, inclusive eventuais desistências, ausências reiteradas dos empregados/alunos no curso ministrado.
- 16.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do credenciamento.
- 16.8 Garantir a adequada manutenção de seus equipamentos, materiais e veículos, obedecendo às orientações e periodicidades estabelecidas pelos fabricantes.
- 16.9 Dar preferência, quando possível, para o uso de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, reciclados, atóxicos e biodegradáveis, quando

cabível, e que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

16.10 Observar a Matriz de Riscos

16.11 Providenciar a cobrança dos valores diretamente ao empregado da SPA.

17 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A Gestão do Termo de Credenciamento é de competência da GECAR – Gerência de Carreira e Capacitação da SPA.

17.2. A Fiscalização do Termo de Credenciamento será de competência de empregado(s), formalmente designado(s) e caberá:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados à SPA;

b) Verificar se a prestação de serviço (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e termo de referência;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços da contratada.

18 DA MATRIZ DE RISCO

A presente contratação deverá apresentar a Matriz de Risco contida na tabela 1, em conformidade à Lei 13.303/16.

ATIVIDADE	RISCOS	CONSEQUÊNCIAS	RESPONSABILIDADE	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
Cumprimento às cláusulas do credenciamento pactuadas com a SPA	Não cumprimento ao cronograma pré-estabelecido e na prestação do serviço	A SPA será prejudicada em seu planejamento previamente ajustado	Contratada. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas no credenciamento dos serviços	Atendimento imediato ao previsto no credenciamento firmado entre as partes.
Atendimento aos termos da proposta apresentada e que consta no Regulamento	Descumprimento parcial ou total do Regulamento para realização dos serviços, aprovada pela SPA	Capacitação inadequada dos empregados e dependente de empregados da SPA	Contratada	Aplicação de penalidades prevista no Credenciamento firmado entre as partes.

Quantidade de alunos	Redução de alunos durante o curso.	Redução de turmas, eventuais desligamentos de professores	Contratada	Cabe a contratada arcar com os riscos de eventuais fechamentos de turmas e desligamento de professores ou outros
----------------------	------------------------------------	---	------------	--

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aquelas previstas em Edital, constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) e na legislação aplicável, link:

http://www.portodesantos.com.br/wp_porto/wpcontent/uploads/2018/06/regulamento-de-licitacoes.pdf

20 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES;

Não se aplica.

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO
(PROPOSTA)

Santos, dd/mm/aa.

À Santos Port Authority – SPA

A/C da Gerência de Carreira e Capacitação – GECAR

Prezados Senhores,

A empresa _____ (Razão Social da Instituição de Ensino), com endereço na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ vem solicitar seu credenciamento à SPA, para fins de concessão de desconto de ___% nas mensalidades (incluso matrícula e material didático).

Atenciosamente.

Assinatura

Identificação do assinante

No anexo, apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Credenciamento, bem como o valor de cada módulo sem os descontos acima ofertados.

Obs.: A correspondência deverá estar datada, assinada manual ou eletronicamente com identificação do assinante.

ANEXO III – Minuta do Termo de Credenciamento

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita sob o CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, é considerada CREDENCIADA por esta Autoridade Portuária de Santos – SPA, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme sua participação no Edital de Credenciamento nº 001/2020, ofertando um desconto de ___% aos empregados e dependentes de empregados da SPA nos cursos de língua inglesa.

A referida empresa está ciente de que o presente Termo de Credenciamento poderá, ainda, ser denunciado pela SPA, caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da CREDENCIADA, decorrentes e na forma dos cursos propostos.
- b) Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos beneficiários e decorrentes do credenciamento, sem justa causa.
- c) Paralisação ou atraso injustificado dos cursos oferecidos aos beneficiários;
- d) Receber avaliações desfavoráveis dos beneficiários, nos termos dos critérios de acompanhamento da prestação de serviços.
- e) Alteração do objeto social da instituição que, comprovadamente e respeitada prévia defesa, prejudique o pleno cumprimento deste instrumento ou impossibilite o oferecimento das vantagens ou dos cursos aos beneficiários.
- f) Cobrar qualquer honorário profissional dos beneficiários (complementar, ou não), relativo aos trabalhos executados, em razão do credenciamento.
- g) Utilizar qualquer material desenvolvido pela SPA para seus produtos e programas, sem prévia autorização.
- h) Dissolução ou decretação de falência da instituição.
- i) A recusa injustificada por parte da CREDENCIADA em aceitar empregado em seus cursos.

A CREDENCIADA reconhece ainda que os valores em vigor, na ocasião do descenciamento, serão mantidos até o final dos cursos.

Santos, xx de xxxxxxxxxxx de 2020.

Empresa

Autoridade Portuária de Santos

Testemunha:

Testemunha: